PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato NR. 11/CAMSDP/IFC/2023; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATAD O(A): LUCAS KLUCK RAUPP; OBJETO: Prestação de serviços didáticos/pedagógicos como Professor Substituto, tendo em vista o que estabelece o Art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.745 de 09/12/1993; PRAZO:10/02/2023 a 31/07/2023;; VALOR: o contratante pagará ao(à) contratado(a), a remuneração mensal fixada para os servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei nº 11.784/2008, de 22/09/2008, no Nível 1 da Classe DI, em regime de 40 horas semanais. O valor do vencimento básico será de R\$ 3.130,85, totalizando R\$ 3.130,85. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023; JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA, pelo Contratante e LUCAS KLUCK RAUPP, pelo(a) Contratado(a). BARBARAH CRISTINE LEIDOW SORGETZ - Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional Substituta

EDITAL № 1/CAMSDP/IFC, DE 4 DE JANEIRO DE 2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, no uso de suas atribuições legais e da competência que foi subdelegada pela Portaria nº 14/2019 de 03/01/2019 e nos termos da Lei n° 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014, HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto do Campus Concórdia, instituído pelo Edital nº 001 de 04/01/2023, publicado no Diário Oficial da União de 05/02/2023, seção 3, pag.69. Área: Português/Inglês; Regime de Trabalho: 40 horas semanais; Processo: 23351.007060/2022-92; № de vagas: 01

Classificação	Candidato	Nota Final
1	Mirian Pereira	84,1
2	William Scariot	83,6

EDITAL № 3/CAMSDP/IFC, DE 5 DE JANEIRO DE 2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, no uso de suas atribuições legais e da competência que foi subdelegada pela Portaria nº 14/2019 de 03/01/2019 e nos termos da Lei n° 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014, HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto do Campus Concórdia, instituído pelo Edital nº 003 de 05/01/2023, publicado no Diário Oficial da União de 06/02/2023, seção 3, pag.60. Área: Matemática; Regime de Trabalho: 40 horas semanais; Processo: 23351.007480/2022-79; № de vagas: 01

Classificação	Candidato	Nota Final
1	Maiara Elis Lunkes	102,5
2	Karen Daiana Battisti	96,7
3	Clademir Kaigue Crozetta	92,7
4	Tainá Stumpf Schwingel	83,25

JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEÁRÁ

EXTRATO DE ADESÃO

ESPÉCIE: TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO. № PROCESSO: 23255.006350/2022-15. PARTÍCIPES: Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE ao convênio entre a União, por intermédio do Ministério da Economia e a Fundação ASSEFAZ - Fundação Assistencial dos servidores do Ministério da Fazenda - Assistência à Saúde Suplementar. OBJETO: A prestação de assistência à saúde suplementar de que trata o artigo 230, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores ativos e inativos da entidade aderente (Autarquia ou Fundação Pública) e seus respectivos Grupos familiares definidos, na forma do regulamento do órgão central do SIPEC, bem como aos pensionistas dessas entidades, nos estritos termos do Convênio. VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 30/06/2023. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.INTERESSADO: PROGEP

CAMPUS IGUATU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 1/2023 - UASG 158320

Número do Contrato: 14/2021

Nº Processo: 23266.002136/2021-71.

Dispensa, Nº 23/2021, Contratante: CAMPUS IGUATU/IFCE, Contratado: 27.652.712/0001 DISPENSA IN 25/2021. CONTRIBUTE: CAMPOS INDOMOTO/INCE. CONTRIBUTE. 27.532.712/00014

14 - FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSAO DO INSTITUTO FEDERAL
DE EDU. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 14/2021 por 12 (doze)
meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/02/2023 a 10/02/2024. Vigência:
10/02/2023 a 10/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 75.000,00. Data de Assinatura: 08/02/2023

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2023).

CAMPUS JAGUARIBE

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO № 6/2021 - UASG 158955

№ Processo: 23487.001034/2021-34. Contratante: CAMPUS JAGUARIBE/IFCE. Contratado: 23.344.956/0001-06 - SOMAR SOLUCOES E SERVICOS EIRELI/JBN GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Objeto: Rescisão unilateral do contrato 06/2021 por descumprimento dos itens 13.1, 13.13, 13.14, 13.15, 13.21, 13.41 e 13.42 do Termo de Referência anexo do Edital do Pregão nº 05/2021. Fundamento Legal: Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 motivada de acordo com o artigo 78, incisos I, II, VII da mesma Lei. Data de Rescisão: 09/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2023).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO № 00006/2021 publicado no D.O de 2021-08-17, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 188.640,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 208.090.80

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2023)

CAMPLIS OLUXADÁ

EXTRATO DE RECISÃO

DECISÃO - RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

DECISÃO - RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Número do Processo: 23258.000783/2020-67 NÚMERO DO CONTRATO: 05/2020 Nº PROCESSO: 23258.000783/2020-67 CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE - CAMPUS DE QUIXADÁ CONTRATADO: JPA SERVIÇOS COMBINADOS LTDA CNPJ DA CONTRATADA: 03.340.389/0001-02 OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 05/2020, firmado entre o IFCE - campus de Quixadá e a empresa JPA SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, CNPJ/MF nº 03.340.389/0001-02, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços continuados, com dedicação de mão de obra exclusiva, de limpeza, conservação e asseio. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77, art. 78, I e II, art. 79, I, e art. 80, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO Termo de Referência, anexo ao Edital. DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL: 31/03/2023.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: 05 (cinco) dias úteis a cortar desta publicação (art. 109, I, "e", da Lei 8.666/93).

CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2023 publicado no D.O de 2023-02-09, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 79.000,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 98.750,00.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2023)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO **ESPÍRITO SÁNTO**

CAMPUS COLATINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 7 AO CONTRATO DE CONCESSÃO № 3/2018

Processo: 23153.000719/2017-59, Pregão 04/2017. Concedente: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes Campus Colatina, CNPJ: 10.838.653/0005-21. Concessionária: B & F Lanchonete Ltda - ME, CNPJ 08.610.961/0001-20. Objeto: prorrogação de vigência por mais 12 meses, a contar a partir de 28/01/2023, do contrato de concessão de uso da área destinada exclusivamente para fins comerciais no armo de cantina/lanchonete/restaurante. Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e de mais legislações pertinentes. Vigência: 28/01/2023 a 27/01/2024. Valor mensal: R\$ 3.317,41.

CAMPUS SANTA TERESA

EXTRATO DE CONTRATO № 2/2023 - UASG 158426

Nº Processo: 23156.003398/2022-81.
Dispensa № 2/2023. Contratante: INST.FED. ESPIRITO SANTO/CAMPUS SANTA TERESA.
Contratado: 39.224.738/0001-78 - LUXOR COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE
ESCRITORIO LTDA. Objeto: Contratação de serviço de outsourcing de impressão para o ifes
campus santa teresa, conforme condições, quantidades e exigências de acordo com o
termo de referência.
Fundamento Legal: Visência: 02/02/2023 a 02/01/2024 Volce Tetal: 85 40 723 00 D con

Fundamento Legal: Vigência: 02/02/2023 a 02/01/2024. Valor Total: R\$ 19.712,00. Data de Assinatura: 01/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2023)

CAMPUS SÃO MATEUS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO № 6/2022

O Ifes Campus São Mateus, torna público o resultado do certame supra, onde sagraram-se vencedoras as empresas KARIEN REMPEL PICANCO & PICANÇO LTDA,CNPJ:32.678.743/0001-01, item 1, no valortotal de R\$ 57.500,00; INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 20.795.155/0001-79, item 2, no valorde R\$ 17.976,60; REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ:45.769.285/0001-68, itens 4 e 5, no valor de R\$ 16.862,61; EMPREMAQ MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA, CNPJ: 77.050.557/0001-61, item 6, no valor de R\$ 503.700,00; VENAGRO SGP LTDA, CNPJ: 39.273.986/0001-09, item 7, no valor de R\$ 4.370,00;CVS MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA, CNPJ: 73.508350/0001-37, item 8, no valor de R\$ 167.500,00. Valortotal das atas: R\$ 777.909,21. Validade 12 meses, a partir da publicação. Esta publicação equivale à publicação da ata de registro de preços

EROS SILVA SPALLA

(SIDEC - 08/02/2023) 158423-26406-2023NE000009

CAMPUS MONTANHA

EDITAL Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS MONTANHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto nos termos do inciso IV. Art. 2º. da Lei nº 8.745. de 09 de Dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nrs. 9.849, de 26 de Outubro de 1999, 10.667, de 14 de Maio de 2003, 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.425 de 17 de Junho de 2011; Decreto nº 9.739, de 28 de Março de 2019; Portaria MEC nº 196, de 14 de Março de 2013 e também em conformidade com as Leis nrs. 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 e 12.772, de 28 de Dezembro de 2012, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no IFES, conforme discriminação a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, publicado no Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para suprir a falta de professor efetivo prevista na Lei nº 8.745, de 09/12/1993. As vagas disponíveis são as constantes do item 2 (Quadro de vagas) e, durante o prazo de validade do presente edital, havendo a necessidade de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição e nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ifes n^{o} 175, de 03/10/2016. A partir da convocação e efetivação da contratação da vaga definida no Edital, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados para as necessidades dos demais Campi, sendo que a não aceitação manterá o candidato na lista para convocação para o Campus o qual concorreu.



2 OLIADRO DE VAGAS

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
1 - Língua Portuguesa /Espanhol	40 h	1

*O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo campus turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição

2.1 TITULAÇÃO

- 2.1. TITULAÇÃO

 2.1.1. Licenciatura plena em Letras com habilitação em Português/Espanhol; ou licenciatura plena em Letras com habilitação em Português/Espanhol com especialização ou mestrado; ou licenciatura plena em Letras com habilitação em Português com Espacialização em Espanhol ou Mestrado em Espanhol; ou licenciatura plena em Letras com habilitação em Português/Língua Estrangeira com Especialização em Espanhol ou Mestrado em Espanhol.

 3. DAS INSCRIÇÕES

 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. Período: 10/02/2023 a 26/02/2023 Consultar o cronograma (Anexo I)
 3.2. Horário: até as 23:59 horas do dia 26/01/2023 (horário de Brasília). Após o encerramento das inscrições, os e-mails enviados não serão considerados.
 3.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por correio eletrônico, e-mails
- selecao.mon@ifes.edu.br, com o assunto "Inscrição Edital 01/2023
- 3.4. O candidato deverá enviar para o e-mail especificado no item 3.3., os documentos listados abaixo, em formato PDF (tamanho máximo 10 MB), preferencialmente em um único arquivo, identificando no corpo do e-mail com o nome, nº do edital e Área de Estudo/Disciplina a qual concorre:

 a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
 b) Ficha de Avaliação de Títulos devidamente preenchida (Anexo III);

 - c) Curriculum Vitae ou Lattes;
- d) Cópia da documentação listada na ficha de Avaliação de Títulos.
 3.5. O candidato somente poderá efetuar inscrição para uma única área/disciplina por campus. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato para o mesmo campus, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.
- a.6. Poderá ser aceito no momento da inscrição, documentação provisória da comprovação da titulação exigida, no entanto, no momento da contratação deverá ser entregue o documento definitivo.
- entregue o documento definitivo.
 3.7. O comprovante de inscrição contido na ficha de inscrição (Anexo II), será substituído pela confirmação de recebimento do e-mail de inscrição.
 3.8. Serão desconsideradas as inscrições enviadas sem a documentação especificada no item 3.4 ("a", "b", "c" e "d").
 - 4. FNDFRECO

Campus Montanha
Campus Montanha - Rodovia ES-130, Km 01, Bairro Palhinha, Montanha - ES,
CEP.: 29890-000 selecao.mon@ifes.edu.br

- Telefone: (27) 98154-7040
 5. Da Estrutura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:
 - Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais (classificatória)

 - Prova de Desempenho Didático (eliminatória) À etapa de Avaliação de Títulos será atribuída uma pontuação de zero a cem
- pontos À etapa da Prova de Desempenho Didático será atribuída uma pontuação de

- pontos.

 À etapa da Prova de Desempenho Didático será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

 5.1. Da Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais:

 5.1.1. A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição, no e-mail, devidamente identificado com Nome, nº do Edital e área de Estudo/Disciplina a qual o candidato concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois do envio dos títulos.

 5.1.2. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a comissão de análise o desconsiderará. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma estabelecida no item 3.4., item "d", não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

 5.1.3. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas, declarações e atestados de conclusão (graduação, mestrado, doutorado), certificados (pós-graduação lato sensu e cursos), declarações e atestados (outros). Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

 5.1.4. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão aceitos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado, bem como, no caso de diplomas de cursos superiores, com a revalidação realizada por Instituição de Educação Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.334/96.

 5.1.5. Os títulos a que se refere a alínea "e" do subitem 5.1.8 só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

 5.1.6. Os títulos a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 5.1.8 só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES www.capes.gov.br/cursos-recomendados e anexado ao documento.

- 5.1.8. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

- valores a serem atribuídos:

 a) Diploma de Doutorado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 45 (quarenta e cinco) pontos.
 b) Diploma de Mestrado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 35 (trinta e cinco) pontos.
 c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 25 (vinte e cinco) pontos.
 d) Habilitação em curso de graduação, de acordo com o pré-requisito estabelecido: 15 (quinze) pontos.
 Será computada apenas a maior pontuação dos títulos entre os itens "a", "b"
- Será computada apenas a maior pontuação dos títulos entre os itens "a", "b"
- e) Certificados de participação em cursos, realizados nos últimos 05 (cinco) relacionados com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação, com carga

- horária:

 igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu: serão considerados até dois certificados, com valor de 2 (dois) pontos para cada um (máximo: 04 (quatro) pontos);

 de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 02 (dois) pontos);

 de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um (máximo: 01 (um) ponto).

 de 20 (vinte) a 39 (trinta e nove) horas: serão considerados até quatro certificados, com valor de 0,25 (meio) ponto para cada um (máximo: 01 (um) ponto).

 f) Ministração de Cursos, Palestras, Workshop, Minicursos, Oficinas e apresentação em congresso ou similar, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação, serão considerados até 50 (cinco) certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 05 (cinco) pontos).
- para cada um (máximo: 05 (cinco) pontos).

 g) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação contendo cópia: do ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo

- (onde conste o nome do candidato), serão consideradas até 02 (duas) publicações, com valor de 02 (dois) pontos para cada um (máximo 04 (quatro) pontos).

 h) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do vínculo. Em caso de contrato
- Instituição, constando dia, mês e ano de inicio e término do vinculo. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. Não será aceita comprovação por meio da cópia da carteira de trabalho.

 5.1.8.1 Tipos de Exercício Profissional:

 Magistério área específica: serão considerados 02 (dois) pontos por ano, até o máximo de 20 (vinte) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área de Estudo/Disciplina, objeto do Processo Seletivo.

 Magistério área não específica: será considerado 01 (um) ponto por ano, até o máximo de 20 (vinte), para o exercício profissional de magistério, professor e instrutor.
- instrutor.

 Atuação profissional na área específica Fora do Magistério: será considerado 0,5 (meio) ponto por ano, até o máximo de 3 (três) pontos, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Processo Seletivo.

 a) Após o resultado do somatório dos tempos de serviço referentes a cada tipo de exercício profissional deverá ser aplicada a regra de fração igual ou superior a 06 (seis) meses sendo considerado como 01 (um) ano.
- b) No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo concomitante.
- 5.1.9. O prazo máximo para os recursos referentes à Avaliação de Títulos é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado no endereço eletrônico: https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: selecao.mon@ifes.edu.br, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo IV). Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outra
- 5.1.10. O parecer da banca sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do Resultado Final da Avaliação de Títulos após recurso.
- 5.1.11. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência,
- para efeito de desempate, o candidato que:

 a) apresentar Diploma de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- b) apresentar Diploma de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação; c) apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação;
- d) comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena;
 e) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área
- específica do concurso:

específica do concurso;
f) tiver maior idade.
Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da
Lei nº 10.741, de 1/10/2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro
critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais
elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.
5.1.12. Expirado o prazo para interposição de recurso da Avaliação de Títulos,
previsto no item 5.1.9., o dobro de classificados para cada vaga, de acordo com o Decreto
nº 9.739, de 28/03/2019, estarão aptos para o sorteio dos temas da Prova de Desempenho
Didático. Conforme tabela abaixo:

		Número máximo de candidatos
vagas previstas	aprovados. (Classificação Final)	classificados para a prova de
no Edital		Desempenho Didático
1	5	10
2	9	18
3	14	28
4	18	36
5	22	44

- 5.2. Da Prova de Desempenho Didático:
- 5.2. Da Prova de Desempenho Didático:

 5.2.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada, de forma presencial, pelo menos 24 horas após o sorteio do tema/ponto e consistirá numa aula de duração de 50 (cinquenta) minutos, ministrada perante a Banca Examinadora, podendo também ser assistida por alunos e/ou servidores deste IFES. Ficará a cargo da Banca Examinadora fazer arguição de até 10 minutos ao candidato, caso necessário.

 5.2.2. O objetivo da prova de Desempenho Didático é apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático.
- programático

- programático.

 5.2.3 Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no item 5.2.1

 5.2.4. A ordem de ministração das aulas será conforme classificação dos candidatos na Prova de Títulos, assim sendo o primeiro colocado ministra a primeira aula, o segundo colocado ministra a segunda aula e assim sucessivamente.

 5.2.5. Todas as informações sobre o dia do sorteio do ponto, a data, local e o horário da prova de desempenho didático constarão no cronograma citado no item 3.1.

 5.2.6. A utilização de recursos e materiais são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem e desmontagem da estrutura da apresentação.

 5.2.7. O candidato deverá apresentar à banca avaliadora, para a Prova de Desempenho Didático, Carteira de Identidade, bem como fazer entrega do plano de aula impresso em 03 (três) vias antes do início da aula. Na hipótese de não ser apresentado, será atribuída nota zero neste item.
- será atribuída nota zero neste item.

 5.2.8. O candidato que não comparecer para a realização da Prova de Desempenho Didático, no horário definido para sua apresentação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.2.9. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, na média aritmética simples das notas atribuídas
- politos, na mentros da banca.

 5.2.10. O sorteio do tema será realizado no prédio central do Campus
 Montanha, pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas CGGP, 24 (vinte e quatro)
 horas antes da Prova de Desempenho Didático, em data e horário a ser divulgado no
 endereço eletrônico: https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-etemporarios.
- 5.2.11. Os candidatos aprovados devem estar presentes no momento do sorteio para tomarem ciência do ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático e assinarem a ata do sorteio do ponto. Caso o candidato não esteja presente no horário estipulado, o mesmo será eliminado do certame. Não será realizado novo sorteio sob
- estipulado, o mesmo será eliminado do certame. Não será realizado novo sorteio sob qualquer alegação.

 5.2.12. Os critérios de avaliação para a Prova de Desempenho Didático observados pelos membros da banca serão:

 a) Quanto ao Planejamento Pedagógico:

 1. O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.

 2. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.
- conteúdo/tema proposto. 3. A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do aluno pela
- 4. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca
- durante a aula
- 5. Utilizou adequadamente os recursos propostos.6. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber
- o tema proposto. 7. Durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca.

- 8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.
 9. A altura da voz, dicção e/ou a movimentação permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema.
 10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.
 b) Quanto ao Conhecimento Específico:
 1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
 2. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.
 3. Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre
- 3. Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.

 4. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.

 5. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado
- 6.0 tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo.

 7. Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a
- função do tema abordado na área de estudo. 8. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao
- 9. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo
- sobre o tema proposto.

 10. Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema
- prova de Desempenho Didático será gravada para fins de registro, avaliação e recurso. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital. 5.2.9. De acordo com o Decreto nº 9.739, de 28/03/2019 em seu artigo 31, a
- Edital.

 5.2.10. O prazo máximo para os recursos referentes à Prova de Desempenho Didático é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado no endereço eletrônico: https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-etemporarios. Somente serão aceitos os recursos enviados por correio eletrônico, através do e-mail: selecao.mon@ifes.edu.br utilizando o Formulário de Recurso (Anexo IV). Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outra forma.

 5.2.11. Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Desempenho Didático, previsto no item 5.2.10., serão aprovados os melhores classificados para cada vaga de acordo com o Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, conforme tabela constante no item 5.1.12.
- item 5.1.12.
- 6. Do Resultado Final: 6.1. A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos: a) Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais - peso 4; b) Prova de Desempenho Didático - peso 6; Média Ponderada =

Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais *4 + Prova de Desempenho Didático*6

- 6.2. Em caso de empate entre candidatos na Prova de Desempenho Didático, a decisão será tomada em favor do candidato, de acordo com os seguintes critérios
 - a) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático; b) obtiver maior número de pontos na Avaliação de Títulos; c) tiver maior idade.
- d) Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da d) navendo candidatos que se enquadrem na condição de todos, nos termos de Lei nº 10.741, de 1/10/2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.
- 6.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados considerado reprovado conforme §3º do artigo 39 do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.
 - 7. DA CONTRATAÇÃO
- 7.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nº 7.596, de 10/04/1987, nº 11.784, de 22/09/2008 e nº 12.772, de 28/12/2012.
- 11.784, de 22/09/2008 e nº 12.772, de 28/12/2012.

 7.2. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, somente poderão ser novamente contratados após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

 7.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112 de 11/12/1990 e suas alterações.
- 7.4. Não estar de licenca especificada em lei que impossibilite o exercício do

- 7.4. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.
 7.5. Em caso de acumulação de cargos, em caráter excepcional previsto no art.
 XVI da CF, comprovar formalmente a compatibilidade de horários.
 7.6. Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação.
 7.7. Apresentar requisito de ingresso em documentação definitiva, conforme estabelecido na vaga a qual concorre.
 7.8. O horário de trabalho poderá ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição. A vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de localização serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.
 7.9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor substituto iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, principalmente a assinatura do contrato.
- principalmente a assinatura do contrato.

 7.10. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal do Espírito Santo.
- 7.11. O regime de trabalho será conforme o indicado no Quadro de Vagas do
- 8. Da Remuneração 8.1. A remuneração de professor substituto será fixada com base no valor do vencimento e Titulação (Retribuição por Titulação), conforme requisito de ingresso, sendo vedada qualquer alteração posterior. 8.1.1. Tabela de Vencimento, de acordo com a RT apresentada pelo contratado com base no requisito do perfil do edital de ingresso:

40 horas	Graduado	Especialização	Mestrado
DI 1	R\$ 3 130 85	R\$ 3 600 48	R\$ 4 304 92

Obs.: no valor do contrato estão incluídos o vencimento básico e a RT.

Obs.: no valor do contrato estão incluídos o vencimento básico e a RT. Fonte: Lei nº 13.325, de 29/07/2016.

8.1.2. A remuneração será composta pelo vencimento básico da Classe/Padrão da Tabela da Lei nº 13.325, de 29/07/2016, acrescida do valor correspondente a Retribuição por Titulação do título relacionado à área da vaga, não podendo ser superior à titulação do professor efetivo que venha a ser substituído, ainda que a titulação seja pontuada na etapa de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais.

8.1.3. O valor referente à Retribuição por Titulação - RT está condicionada ao perfil do professor efetivo que venha a ser substituído. Tal vantagem deverá ser paga ao profissional contratado, conforme qualificação técnica exigida no edital do certame simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior. Essa vedação está prevista na Nota Técnica 487 de 29/10/2009 - COGES - DENOP - SRH - MP.

8.1.4. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios: Auxílio-alimentação (R\$458,00 para regime de 40 horas), Auxílio-transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

9. Das Disposições Gerais:

9.1.0 candidato classificado será convocado, por e-mail, pelo Ifes obrigando-se

9.1. O candidato classificado será convocado, por e-mail, pelo Ifes obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua convocação, permitirá ao Ifes convocar o próximo candidato.

- 9.2. Após confirmação de aceite por e-mail da vaga ofertada, o candidato deverá observar o prazo estabelecido na convocação para apresentar no Campus a que foi convocado e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.
- 9.3. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.
- candidato subsequente.

 9.4. No interesse da Administração e com anuência do candidato habilitado após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, havendo provimento futuro, e dentro do prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser aproveitados candidatos aprovados para vagas que venham a surgir em quaisquer Campi deste Instituto.

 9.4.1. Na hipótese de recusa da sua contratação para o Campus ofertado, o candidato deverá entregar declaração de desistência por escrito, no prazo de 02(dois) dias útois.

- 9.4.1.1. No caso da recusa ser para o Campus para o qual pleiteou a vaga, referente a este edital, o candidato será eliminado, não podendo mais ser convocado para nenhum outro Campus do Ifes.

 9.4.1.2. No caso de recusa da sua contratação para campus diverso do pleiteado, a recusa não implicará na eliminação do candidato, podendo o mesmo ser reaproveitado por qualquer outro campus do Ifes.

 9.5. O Ifes não se responsabiliza caso haja coincidência das datas de provas nos campi. O candidato deve ontar por qual prova realizará
- campi. O candidato deve optar por qual prova realizará.

 9.6. O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. 9.7. Fica eleito o foro desta Comarca de Vitória -ES para qualquer ação fundada
- neste edital e em suas normas do Processo Seletivo.

CLÁUDIA CUNHA MONTE DE OLVEIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

CAMPUS SANTO AUGUSTO

EDITAL Nº 9. DE 0 DE FEVEREIRO DE 2023 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATUAR NO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

A Diretora Geral do Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Augusto, juntamente com a Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 26/2023, para proceder ao Processo de Seleção Simplificada, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER, aos interessados, que estarão abertas as inscrições, no período de 10/02/23 a 23/02/23, para seleção e posterior contratação de Professor Substituto para atuar no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, destinado a atender a necessidade temporária de contratação, por tempo determinado, conforme quadro de vaga abaixo.

Área	Área Requisitos para ingresso	
INGLÊS	Licenciatura Plena em Língua Inglesa; OU Graduação em Letras-Inglês; OU Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa; OU Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa; OU Licenciatura em Letras - Inglês; OU Graduação em Inglês; OU Licenciatura em Inglês.	(40h/semana)

- 2.1. Inscrição: Será admitida a inscrição somente via internet, no sítio http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/professores-substitutos/
 2.2. Período: 10/02/2023 a 23/02/2023, no período entre 08 horas do dia 10/02/2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 23/02/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

- Brasília/DF.

 2.3. Taxa: O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) através de GRU.

 2.4. Informações: Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto. Telefone: (55) 3781-3555 Ramal 323.

 Email: pss.sa@iffarroupilha.edu.br

 2.5. O Edital na íntegra estará disponível na internet, no sítio https://www.iffarroupilha.edu.br/santo-augusto

MARCIA FINK

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 7/2023 - UASG 158124

Nº Processo: 23726000891202238. Objeto: Contratação de serviços de telefonista e porteiro.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 09/02/2023 das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00. Endereço: Av Wilton Monteiro da Rocha, Setor Cristina li -Trindade/GO ou https://www.gov.br/compras/edital/158124-5-00007-2023. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/02/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MAGNA ABIGAIL DE SOUSA MIRANDA

(SIASGnet - 08/02/2023) 158124-26407-2023NE000009

CAMPUS IPORÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Apuração designada no âmbito do Processo nº 23220.002031/2022-20, através da PORTARIA Nº 4896/IPORA/IFGOIANO, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, na forma do art. 109, § 1º, da Lei 8.666/1993, NOTIFICA a empresa NR BASSO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ nº 21.295.723/0001-35, da Decisão Administrativa nº 2/2023 - UG-IP/CMPIPR/IFGOIANO, e estabelece prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de RECURSO:

Vistos e examinados os autos do processo nº 23220.002031.2022-20, que se refere à investigação/apuração de possíveis descumprimentos no contrato 164/2022 - Empresa NR Basso (solicitação de abertura de processo sancionador), cujo objeto prestação de Serviço de Apoio Administrativo - Porteiros IF Goiano campus Iporá, firmado com a empresa NR Basso Administração e Serviços. Apriendo no rocesso administrativo

prestação de Serviço de Apoio Administrativo - Porteiros II- Golano Campus Ipora, Tirmado com a empresa NR Basso Administração e Serviços, abrigado no processo administrativo n° 23220.001669.2022-43, sendo respeitado o prazo para contraditório e ampla defesa.

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal Goiano - Campus Iporá, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1.774, publicada no Diário Oficial da União, de 28/04/2022, e adotando como fundamento desse ato as razões expostas no relatório apresentado pela comissão de apuração, conforme Relatório: Relatório 5/2023 - UCC-IP/GAP-IP/CMPIPR/IFGOIANOdecide pelas SANÇOES:

